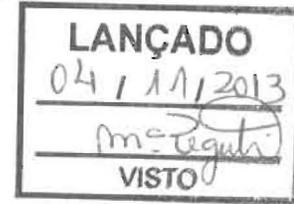




Assembleia Legislativa  
do Estado de Mato Grosso



**PORTARIA N.º 508/2013**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

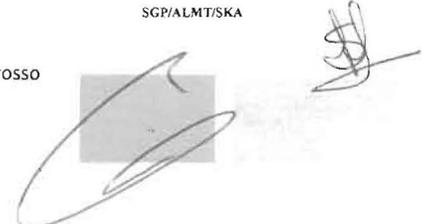
“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
29957	JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA	28%	1º.10.2013
29024	MONICA AUXILIADORA CAPILÉ LOBO CURVO	28%	1º.10.2013
26587	JANETE VIANA MACENA MAIA	30%	1º.10.2013
22767	LUIS CARLOS CONCEIÇÃO CORREA D'ALMEIDA	32%	1º.10.2013
20760	MARA APARECIDA FLORES QUADROS	34%	1º.10.2013
18727	CELI BORGES DA SILVA	36%	1º.10.2013
26642	NASSER OKDE	40%	1º.10.2013



Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA  
CEP: 78049-901 Cuiabá – MT  
Tel: (65)3313 – 6670/3901 – Fax: 3313-6307  
e-mail: sgp@al.mt.gov.br

SGP/ALMT/SKA





Assembleia Legislativa  
do Estado de Mato Grosso



23992	BENEDITO CÉSAR CORREA CARVALHO	44%	1º.10.2013
-------	--------------------------------	-----	------------

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 15 de outubro de 2013.

  
**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**  
Secretário de Gestão de Pessoas

SGP/ALMT/5KA

